



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220343
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-020-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220257

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de suprimentos e equipamentos de
informática, que entre si celebram o **Fundo
Municipal de Assistência Social** e a empresa **J.
M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI.**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 154, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES**, Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.614.394/0001-27, estabelecida à TV AGRARIO CAVALCANTE Nº 689, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-159, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE MILTON DO NASCIMENTO NETO, residente na travessa Agrário Cavalcante nº 689, centro, Altamira-PA, portador do CPF 006.908.432-75.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-020-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 049/2022, homologado em 26/05/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-020-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220257.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo administrativo sob o nº 049/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa referente a fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu-Pa, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011428	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 500 GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
011747	PROCESSADOR INTEL CORE i5 - Marca.: SATA	UNIDADE	10,00	1.700,000	17.000,00
031633	TONER HP LASERT PRO MFP - CE255A - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	167,000	1.670,00
031635	TONER BROTHER TN 3382 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	200,320	4.006,40
031637	TONER HP CE 312A-COR AMARELO - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	169,150	1.691,50
031638	TONER HP CE 312A- COR VERMELHO - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	169,150	1.691,50
031639	TONER HP CE 312A-COR AZUL - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	169,150	1.691,50
031640	TONER HP CE 312A-COR PRETO - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	165,150	1.651,50
031645	TONER HP DESINGJET T120 IMPRES. PLOTTER 711/CZ 126S C YAN - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	168,330	1.683,30
031646	TONER HP DESINGJET T 120 IMPRES. PLOTTER 711/CZ 127S MAGENTA - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	168,330	1.683,30
031647	TONER HP DESINGJET T120 IMPRES. PLOTTER 711/CZ 128S YELLOW - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	168,330	1.683,30
031648	TONER HP 285A - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	30,00	150,650	4.519,50
041705	HUB USB 7 PORTAS C/CHAVE SELETORA 2.0 - Marca.: MD.9	UNIDADE	5,00	68,180	340,90
043175	GABINETE ATX 4 BAIAS - Marca.: ATX	UNIDADE	20,00	126,650	2.533,00
043253	KIT CILINDRO DCP 3382DN - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
043274	ROLO FUSOR IMPRESSORA DCP 7065DN - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	62,000	620,00
043291	ESTABILIZADOR 500W AUTO 115V 4TOMADAS S/ PADR - Marca.: SMS	UNIDADE	50,00	163,280	8.164,00
043617	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB - KINGSTON OU SIMILAR - Marca.: SANDISK	UNIDADE	10,00	31,150	311,50
043624	DR 620 - BROTHER 9010 - Marca.: BROTHER OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
043629	FONTE ATX 250WATS - Marca.: ATX	UNIDADE	50,00	98,310	4.915,50
043630	FONTE ATX REAL 450 WATS - Marca.: ATX	UNIDADE	10,00	211,600	2.116,00
043650	KIT FUSOR BROTHER 8157 E 8152-BROTHER - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
043652	KIT FUSOR BROTHER MFC 7360-BROTHER - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	900,000	9.000,00
043653	KIT FUSOR BROTHER MFC 9010-BROTHER - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	520,000	5.200,00
043684	PLACA MÃE SOCKET AMD DDR4-AMD - Marca.: SATA	UNIDADE	5,00	798,120	3.990,60
044287	FONTE ATX 400W REAL PFC ATIVO 80+ - Marca.: ATX	UNIDADE	30,00	311,380	9.341,40
044313	KIT FUSOR BROTHER DCP - 9020 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
044315	KIT FUSOR BROTHER MFC 9330 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	1.250,000	12.500,00
044316	KIT FUSOR BROTHER MFC J6935 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	118,510	1.185,10
044325	NOBREAK 1200 VA, 110/220 VOLTS - Marca.: SMS	UNIDADE	5,00	600,000	3.000,00
044342	TONER HP - 83 A - PH - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	30,00	148,130	4.443,90
044359	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 1,80X1,80MT - Marca.: MD.9	UNIDADE	1,00	882,050	882,05
044360	MESA DE SOM AMW SM8 8 CANAIS 4XLR MP3 PLAYER DSP AUX - Marca.: ESTETION	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
044365	PEDESTAL PARA MICROFONE REGULAVEL - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
044419	CILINDRO SAMSUNG - XPRESS 2020 - Marca.: EVOLUT OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	78,270	1.565,40
044423	FONTE SLIM SS 300W TFX ATX 4 SATA BIVOLT - Marca.: M	UNIDADE	20,00	330,000	6.600,00
044439	KIT FUSOR BROTHER DCP 8065 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	355,000	3.550,00
044454	TONER BROTHER- TN 2370 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	232,350	4.647,00
070544	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA FORMATO A3 - Marca.: EPSON Velocidade de impressão de mínimo 30ppm em preto e branco e colorido, duas bandejas de papel com capacidade total de 500 pags., interface wireless, 802.11bgn, ethernet, wifi direct, hi speed USB 2.0, resolução da cópia, 600 x 600 dpi, frente e verso, fax, tecnologia touchscreen 3,5", ciclo de trabalho mensal até 30.000 pags., energia fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, Resolução de Digitalização Ótica de 1200x1200dpi e Resolução Interpolada de 19200x19200dpi, conteúdo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de tinta iniciais BK 3.000 pags., 1 C / M / Y rende aprox. 1.500 pags. MFC J6955dw MULTIFUNCIONAL A3 Ou Similar.	UNIDADE	5,00	4.038,170	20.190,85
070546	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, - Marca.: EPSON IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Monocromática, velocidade de impressão de ate 30 ppm, bandeja de papel ajstavem com capacidade para 250folhas, interface	UNIDADE	10,00	2.293,640	22.936,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



wireless 802.11bgn, ethernet, hi speed usb 2.0, resolução de cópia 600 x 600dpi, ciclo de trabalho máximo 10.000pags, fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, conteúdo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de toner inicial rende aprox. 700pag. cilindro DR 2340 rende aproximadamente 12.000 pag, cabo de alimentação CA - DCP-L2540DW							
Ou Similar							
070566	HD SATA INTERNO 500GB - Marca.: SATA	UNIDADE	10,00	166,480		1.664,80	
070580	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 3011 uias-rm L5 - Marca.: TP	UNIDADE	1,00	1.268,220		1.268,22	
-LINK							
070589	ROLO DE PAPEL A1-IMPRESSORA HP DESINGJET T130 - Marc	UNIDADE	20,00	145,000		2.900,00	
a.: HP							
070591	ROLO PRESSOR DCP 5652 E 8782 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	85,000		850,00	
070592	UNIDADE DR DCP 5652 E 8782 - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	230,600		2.306,00	
070593	PASTA TERMICA DO ROLO FUSOR DCP 5652 E 8782 - Marca.	UNIDADE	10,00	55,000		550,00	
: MD.9							
070595	COMPRESSOR DE AR DE 1/4 - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	713,360		1.426,72	
070623	ROLO DE ETIQUETA C-35MTS-50X25X01 GSN 100 IMPRESSORA	UNIDADE	20,00	225,000		4.500,00	
ZEBRA GC420T - Marca.: COLACRIL							
070624	PINCEL 2112 63,55 MM CERDA PRETA 21/2 - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	19,530		195,30	
070625	PINCEL 824-0 CEDA CRIS CABO MEDIO - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	11,750		117,50	
070630	MEMORIA RAM 8GB DDR3 NOTEBOOK - Marca.: SATA	UNIDADE	10,00	144,190		1.441,90	
070633	HD SATA INTEIRO 2,5 2TB NOTEBOOK - Marca.: SATA	UNIDADE	5,00	500,000		2.500,00	
070635	GRAXA LUBRIFICANTE FUSOR BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	68,190		340,95	
070636	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 2,50X2,50MT - Marca.: MD.9	UNIDADE	5,00	1.100,000		5.500,00	
070643	PLACA MÃE POSITIVO ALL IN ONE - Marca.: SATA	UNIDADE	5,00	378,580		1.892,90	
070651	ESTAÇÃO DE SOLDA PROFISSIONAL - Marca.: VAXUN	UNIDADE	1,00	260,550		260,55	
089161	ABRACADEIRA NYLON 3X150MM PCT 100 - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	38,650		386,50	
089295	DVR 08 CANAIS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	5,00	633,550		3.167,75	
089328	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONA LASER MONO DCP B752	UNIDADE	10,00	2.000,000		20.000,00	
0DW ou SIMILAR - Marca.: EPSON							
089329	IMPRESSORA CANON MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MAXX	UNIDADE	2,00	1.200,000		2.400,00	
G3111 ou SIMILAR - Marca.: CANON							
089343	KIT FIBRA ÓPTICA FC-6S- METER- CANETA- CLIVADOR FTTH	UNIDADE	10,00	413,760		4.137,60	
- Marca.: MD.9							
089369	MESA DE SOM 8 CANAIS PROFISSIONAL. - Marca.: ESTETIO	UNIDADE	2,00	1.400,000		2.800,00	
089479	SWITCH 16 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR - Marca.: TP-LI	UNIDADE	10,00	160,000		1.600,00	
089481	SWITCH 24 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR - Marca.: TP-LI	UNIDADE	5,00	398,950		1.994,75	
089483	SWITCH 48 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR - Marca.: TP-LI	UNIDADE	2,00	978,070		1.956,14	
089485	SWITCH 8 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR - Marca.: TP-LI	UNIDADE	20,00	102,650		2.053,00	
089502	TONER 316/319 CIAN - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	205,350		4.107,00	
089505	TONER 316/319 MARGENTA - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	205,350		4.107,00	
089507	TONER 316/319 YELLOW - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	205,350		4.107,00	
089525	TONER BROTHER - TN 650 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	217,950		4.359,00	
089540	TONER LEXMARK 78C4UM0 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	274,000		2.740,00	
089544	TONER XEROX 3020 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	50,00	190,000		9.500,00	

VALOR GLOBAL R\$ 284.635,98

O valor deste contrato, é de R\$ 284.635,98 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante



cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. THOMAZ HENRIQUE CAVALCANTE LOPES – CPF: 009.969.402-60 Portaria nº. 0067/2022, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 013.011.672-66 Portaria nº. 0067/2022, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.064 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 133.921,79, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.069 Manutenção do Piso Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28.465,03, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.070 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento sem Vínculo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28.309,37, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.068 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.234,33, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.072 Manutenção do Convênio com a Norte Energia - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.747,84, Exercício 2022 Atividade 1511.082430010.2.059 Manutenção do Programa de Primeira Infância, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.462,62, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.064 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 45.712,29, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.070 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento sem Vínculo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.531,81, Exercício 2022 Atividade



1511.082440002.2.072 Manutenção do Convenio com a Norte Energia - FMAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.331,81, Exercício 2022 Atividade 1511.082430010.2.059 Manutenção do Programa de Primeira Infância, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.625,45, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.069 Manutenção do Piso Básico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.293,64.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em



face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Vitória do Xingu/PA, 21 de Junho de 2022.

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ 33.614.394/0001-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____